



**TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Publicado no  
Mural do FAPSPMG

09/10/19

Celma Ap. Gonçalves Moreira Gomes  
PRESIDENTE EXECUTIVA  
MATRICULA Nº 000442-1

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, POR MEIO DO FAPSPMG - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O FAPSPMG - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 70, Centro, Guaçuí, ES, CEP 29560-000, inscrito no CNPJ/MF nº 04.376.371/0001-23, neste ato representado por sua Presidente Executiva Municipal a Srª Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes, inscrita no CPF sob o nº 848.070.757-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede na Avenida Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martins, ES, por seu representante legal o Sr. Estevão Henrique Holz, inscrito no CPF nº 979.001.257-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar, sob o processo nº 181/2019, o SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 006/2017, Processo Administrativo nº 4459/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 006/2017, que versa sobre o fornecimento/prestação de serviços de contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Controle de bens patrimoniais, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica, web service e Portal da Transparência para o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, não ocorrendo aumento de preço, portanto não causou desequilíbrio na relação contratual estabelecida no primeiro termo de aditivo assinado no dia 16/10/2018, sob processo nº 097/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de revisão (reequilíbrio econômico – financeiro) são os seguintes:

| ITEM   | VALOR TOTAL         |
|--|---------------------|
| 01 - Contabilidade Pública Eletrônica              | R\$ 639,19          |
| 02 - Recursos Humanos e Folha de Pagamento         | R\$ 525,77          |
| 03 - Controle de Estoque de Materiais              | R\$ 311,41          |
| 04 - Administração de Bens Patrimoniais            | R\$ 311,41          |
| 05 - Protocolo, Documentos Eletrônicos e Processos | R\$ 395,53          |
| 06 - Webservices                                   | R\$ 255,61          |
| 07 - Portal da Transparência                       | R\$ 400,39          |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>R\$ 2.839,31</b> |



**Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí-ES**  
**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à revisão do contrato, pelo período 01/11/2019 a 31/12/2019 é **R\$ 5.678,62 (Cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais, sessenta e dois centavos).**

O valor total do presente Contrato passa a vigorar em 01/11/2019, sendo pagas em 02 (duas) parcelas de **R\$ 2.839,31 (Dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).**

**CLAÚSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Código Orçamentário: **16001601.0412200312.095 3.3.90.39.00000** - Fonte: **14300000000** – Ficha **010**, do orçamento do **FAPSPMG - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

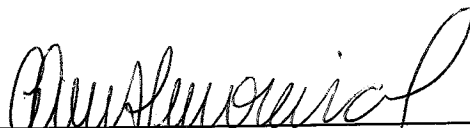
Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes do Contrato nº 006/2017, independentemente de transcrição.


**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

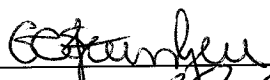

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Guaçuí-ES, 09 de outubro 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Célia Aparecida Gonçalves Moreira Gomes**  
**Presidente Executiva do FAPSPMG**  
**Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**E&L Produções de Software Ltda**  
**Contratada**

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_ CPF: **117478827-55**  
2.  \_\_\_\_\_ CPF: **08.196.07-11**

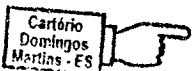
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, sediada na Avenida Koehler, 238, Centro, Domingos Martins-ES, CEP 29260-000, representada neste ato por seu sócio **Estevão Henrique Holz**, portador da cédula de identidade nº 1.087.262-SSP-ES e inscrito no CPF nº 979.001.257-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Kurt Lewin, nº. 1000, quadra 03, lote 02, Centro, Domingos Martins-ES.

**OUTORGADA:** SUZANY MEDEIROS LEITE, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.616.623 SSP-ES e CPF nº 084.549.847-98, residente e domiciliada na Rua Valdemiro Hulle, nº 419, Ed. Ipanema, apto. 101, Bairro Loteamento Jefferson de Aguiar, Domingos Martins, ES, CEP: 29260-000.

**PODERES:** amplos, gerais e que necessários forem para tratar de todos os negócios, assuntos e interesses da Outorgante, podendo representá-la perante os órgãos da Administração direta, indireta ou fundacional, paraestatais, sociedades de economia mista, organizações sem fins lucrativos, em âmbito federal, estadual e/ou municipal e distrital, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, podendo requerer e/ou solicitar documentos, receber e assinar intimações/Notificações, apresentar, juntar, requerer, retirar e assinar documentos em geral, apresentar defesas e Recursos, impugnações e questionamentos, ter vistas a quaisquer processos administrativos, retirar processos e cópias, firmar contratos e termos aditivos, apostilamentos, aditamentos e distratos/rescisões que entender convenientes, representá-la junto a Prefeituras, Câmaras e autarquias em geral, com a finalidade de resolver o que preciso for, em nome da Outorgante, podendo, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, cumprir e/ou preencher formalidades. Representar a Empresa Outorgante nos procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar documentos e propostas; negociar preços e ofertar lances; manifestar interesse em interposição de recursos ou renunciar ao direito de interposição dos respectivos recursos; assinar atas e requerimentos, prestar esclarecimentos, solicitar cópias e requerer a juntada de documentos; assinar Atas de Registro de Preços, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho do presente mandato, o que tudo dar por bom, firme e valioso, podendo substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes.

Domingos Martins-ES, 30 de novembro de 2018.



**E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**  
**Estevão Henrique Holz**  
**CPF Nº 979.001.257-87**  
**Sócio Proprietário**

